

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 112/02.

Ibiúna, 25 de Novembro de 2002.

- DIANTE DO OFÍCIO SA. Nº.
03/2002 DA PRESENTE DATA,
ARQUIVADO - SE
26/11/2002

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei que "Autoriza o poder executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna e da outras providências".

Venho solicitar através desta, a aprovação deste projeto de lei, visando já atender a Lei da Responsabilidade Fiscal no tocante que diz "Renúncia de Receita", atualizando assim a UFMI (Unidade Fiscal do Município de Ibiúna) em 14,82% pelo índice do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

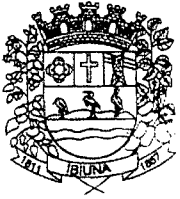

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO. SENHOR
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA
IBIÚNA - SP

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 226/2002
Recebido em 25 de 11 de 2002
Prazo vence em da de
Recebido por

Secretaria Administrativa
Recebido: 25/11/2002
16.36h





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

226/2002

**PROJETO DE LEI N.º 112/2002.
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO “ A ATUALIZAR
UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância
Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica atualizada a UNIDADE FISCAL
DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA - UFMI em 14,82 (quatorze e oitenta e dois por
cento).

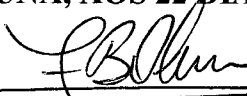
Parágrafo Único – A UFMI servirá como indexador
para efeitos de todos os tributos municipais, direitos obrigações do município.

ARTIGO 2º – Fica fixado com o valor da UFMI na
ordem de R\$ 21,49 (vinte e m reais e quarenta e nove centavos).

ARTIGO 3º - As despesas decorrente com a
execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias
consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º – Esta lei entra em vigor a partir de 1º de
janeiro de 2.003, revogadas as disposições ao contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2002.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO-SA-Nº 83/2002.

Jp./

IBIÚNA, 26 DE NOVEMBRO DE 2002.

Handwritten signature and initials "04" in the top right corner.

SENHOR PRESIDENTE:

Valemo-nos do presente para solicitar a RETIRADA dos Projetos de Lei nº 111/2002 de 22/11/2002, de nossa autoria, que autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU e 112/2002, de 22/11/2002, também de nossa autoria que autoriza o Poder Executivo a atualizar a UFMI, que se encontram em trâmite nessa Casa de Leis, a fim de que a matéria possa ser reestudada por nossa Assessoria Jurídica.

Reiteramos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JAMIL PRADO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

AO
EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.

Secretaria Administrativa
Recebido 26/11/2002

8:47 Hs.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 226/2002 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 25 de novembro de 2002.

Certifico mais no dia 26 de novembro de 2002 foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara o Ofício SA. nº. 83/2002 de autoria do Secretário da Administração do Chefe do Executivo, solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº. 226/2002.

Certifico finalmente, que em face do apresentado, e conforme Despacho do Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº. 226/2002 ficará arquivado nos anais desta Casa de Leis.

Ibiúna, 27 de novembro de 2002.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo